
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O N° 795, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008*

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel urbano que menciona, destinado à expansão das instalações da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e na construção da sede da Procuradoria Geral do Estado - PGE, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º, alíneas “e” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e legislação subsequente, bem como o que consta no Processo nº 002007730013783-3, da Secretaria de Estado da Fazenda e Protocolo nº 04957.007667/2007-70-SESOC/PA/GRPU/SPU, e

Considerando, a necessidade da expansão das instalações físicas da SEFA e edificação da sede definitiva da Procuradoria Geral do Estado, para melhor atender aos interesses da Administração Pública Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o domínio útil do imóvel urbano, e benfeitorias porventura existentes, objeto de aforamento em favor da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia Ltda., consoante autorização contida no RIP 0427 0003435-33 (Processo 10280.000845/84-78), a seguir descrito: área localizada na Rua Municipalidade, nº 665, com a Travessa Quintino Bocaiúva, Bairro do Reduto, CEP 66053-000, na Cidade de Belém, Estado do Pará, com 6.239,90 metros quadrados, tendo como benfeitorias 142,8 m.l. de muro em alvenaria de tijolos com altura de 2,5 metros, confrontando-se ao Norte com área registrada em nome da Sociedade Anônima Curtume Carioca, Reg. nº 3.738, por onde mede 58,50 metros, no rumo verdadeiro de 64°52'NE; Sul - Rua Municipalidade por onde mede 84,50 metros, no rumo verdadeiro de 46°26'SW; Leste—área cedida ao Governo do Estado do Pará, por onde se encontra construída a Delegacia da Receita da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará, por onde mede 77,40 metros, no rumo verdadeiro de 33°45'SE - Oeste – Travessa Quintino Bocaiúva, por onde mede 102,80 metros, no rumo verdadeiro de 23°15'NW; perímetro 323,20; área total de 6.239,90115 metros quadrados; o terreno está localizado dentro do círculo de 1.320,00 metros de raio com centro em qualquer estabelecimento militar - Hospital Militar de Belém - e dista mais de 100,00 metros da atual orla marítima.

Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação, de que trata este Decreto, destina-se ao Estado do Pará para fins de ampliação das atuais instalações da Secretaria de Estado da Fazenda e edificação da sede central da Procuradoria Geral do Estado do Pará.

Art. 3º A desapropriação, a que se refere este Decreto, será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, na esfera administrativa ou judicial, observando o Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de fevereiro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº 31.109, de 18-2-2008.

DOE Nº 31.127, de 13/03/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ